PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição nº 4837 de 24/03/2010

LEI Nº 3.346, DE 23 DE MARÇO DE 2010

Atualiza os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam atualizados os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Pato Branco, fixados pela Lei nº 2.992, de 10 de julho de 2008, na ordem de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período compreendido de março de 2009 a fevereiro de 2010, a título de revisão geral anual, nos termos dos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º A atualização dos subsídios de que trata esta Lei será concedida a partir do mês de março de 2010, inclusive.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 44/2010, de autoria da Mesa Diretora, composta pelos vereadores Laurindo Cesa (Presidente); Arilde Terezinha Brum Longhi (Vice-Presidente); William Cezar Pollonio Machado (1º Secretário) e Nelson Bertani (2º Secretário).

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 23 de março de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA